LEI N.º 4.773, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FAZER SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DE DOAÇÃO DE LOTES, ATRAVÉS DA MODIFICAÇÃO DE REDAÇÃO DE LEIS QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei n.º 4.644, de 21 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte modificação:

> *Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar, em nome do Município de Frutal, o lote n.º 02, da quadra 620, da Planta Cadastral do Município, à ELUIZ ANTONIO FERREIRA.*

Art. 2º - O art. 1º da Lei n.º 4.189, de 12 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte modificação:

> *Art. 1º...*
> *QUADRA Nº 653*
> *Lote n.º 03 - TEDDY FERREIRA DA COSTA e TATIANA FERREIRA DA COSTA, com uso e fruto vitalício reservado a MARIA DONISETE ALVES FERREIRA.....250,00*

Art. 3º - O art. 1º da Lei n.º 4.608 de 22 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte modificação:

> *Art. 1º ...*
> *QUADRA Nº 614*
> *Lote n.º 08 - MARIA APARECIDA RODRIGUES.....160,00*

Art. 4º - O art. 1º da Lei n.º 4.451, de 12 de agosto de 1993, passa a vigorar com a seguinte modificação:

> *Art. 1º...*
> *28 - À José dos Santos Soares, cujo crédito é da ordem de CR$ 9.097.389,30, o lote de terreno nº 02 da quadra nº 228, avaliado em CR$ 9.000.000,00.*

Art. 5º - O art. 1º da Lei n.º 4.610, de 22 de outubro de 1996, passa a vigorar com a seguinte modificação:

> *Art. 1º...*
> *QUADRA N.º 661/A*
> *Lote n.º 20 - JOÃO DOS REIS PEREIRA 255,00*

Art. 6º - O art. 15 da Lei nº 4.746, de 11 de novembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 15...

QUADRA	LOTE	BENEFICIÁRIO	ÁREA M²	VALOR(R$)
416	06A	SEBASTIÃO GALDINO DE SOUZA	120,00	480,00
416	06	ROSALINA ALCIDINA DE JESUS	105,00	420,00

Art. 7º - A alínea "c", do inciso II, do art. 1º, da Lei n.º 4.419, de 24 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 1º...
II...
c) o lote n.º 15, com a área de 102,00 m², localizado na rua Justino Bento da Silva, esquina com a Rua José Garcia Lopes, à Daniel Ferreira Silva e Jeander Aparecido Ferreira Silva, com reserva de usufruto vitalício para Rosilda Neves Ferreira e Jeander Francisco Silva.

Art. 8º - O art. 1º da Lei n.º 4.657, de 10 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender, por investidura, a EZIO FERREIRA DE QUEIROZ, uma faixa de terreno, composto de lote cravado n.º 11-A, da quadra n.º 216-A, com área de 67,00 m² (sessenta e sete metro quadrados), por valor nunca inferior a R$ 487,09 (quatrocentos e oitenta e sete reais e nove centavos), por quanto foi avaliado.

Art. 9º - As demais disposições das leis aqui mencionadas e que não sofreram modificações continuam a vigorar.

Art. 10- Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
Aos 24 de setembro de 1999

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal